

**- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024 -  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA PARA O PROGRAMA DE  
MENTORIA POLÍTICA**

**OBJETIVO**

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, no âmbito do Termo de Fomento **943550/2023**, decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100018, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM), com objetivo de contribuir para o fortalecimento da carreira política de mulheres do estado do Rio de Janeiro por meio de mentoria política e pesquisa, elege para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica de **OFICINEIRA PARA APOIAR O PROGRAMA DE MENTORIA POLÍTICA.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender à Meta Única do projeto no que diz respeito à contratação de oficinaira para apoiar o Programa de Mentoria Política e os Webinários a ser realizado na segunda etapa, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo de fomento celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM) com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Nos termos do **Decreto Nº 11.317/2022 assinado em 29 de dezembro de 2022** que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação objeto desta dispensa totaliza o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos:

O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada, pessoa jurídica, será responsável por:

- Apoiar a mobilização das participantes do Programa de Mentoria Política
- Participar de webinários
- Apoiar a preparação dos encontros da Mentoria Política

### **PERFIL E REQUISITOS**

Para a execução das atividades mencionadas nesta Dispensa de Licitação, será exigido das/dos profissionais técnico designadas/os pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Comprovado conhecimento sobre os temas que envolvem a participação política das mulheres no Brasil.
- Possuir computador e internet banda larga.

### **EMPRESA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços objeto desta dispensa, foi selecionada a empresa **MARIA CLLARA BARBIERI FARINHA MARRAFA-MEI, CNPJ 52453121000192** que atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Currículo Vitae atualizado da profissional indicada para a realização dos serviços profissionais em formato PDF.

### **CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

Que não possua entre seus sócios e membros com vínculos com a administração pública.

Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o

§ 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

Os serviços desta contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

### **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado (sem acréscimo do valor inicialmente acordado) conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

### **REMUNERAÇÃO**

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e relatório simplificado de desenvolvimento da atividade.

O valor global a ser pago pelos serviços prestados será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, considerando 18 horas (R\$ 200,00/hora), que deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: **equipedh@ibam.org.br**

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024.